



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

Edital nº 29, de 11 de agosto de 2021 do *Campus* Canoas - Seleção de estudante bolsista para atuação nos projetos, do *Campus* Canoas, contemplados no Edital nº 54/2021 do IFRS - APOIO A PROJETOS DE ENSINO PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ONLINE ABERTOS E MASSIVOS.

A Diretora-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL nº 29 - *Campus* Canoas - de seleção de estudante bolsista para atuação nos projetos do *Campus* Canoas contemplados no EDITAL IFRS nº 54/2021 – APOIO A PROJETOS DE ENSINO PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ONLINE ABERTOS E MASSIVOS.

Link do Edital n. 54/2021 do IFRS - Apoio a projetos de ensino para o desenvolvimento de cursos online abertos e massivos:

<https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-54-2021-apoio-a-projetos-de-ensino-para-o-desenvolvimento-de-cursos-online-abertos-e-massivos/>

1. DOS OBJETIVOS

Conforme o EDITAL IFRS nº 54/2021 – Apoio a projetos de ensino para o desenvolvimento de cursos online abertos e massivos.

2. DAS VAGAS, DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 Serão disponibilizadas **duas** vagas, sendo:

- 1 bolsa (vaga) de 8 horas (R\$ 200,00/mês), total R\$ 1.000,00.

Curso: A literatura como possibilidade de valorização e construção da identidade da menina negra.

Coordenação: Cleusa Albilá de Almeida

Duração: 5 meses

- 1 bolsa (vaga) de 16 horas (R\$ 400,00/mês), total R\$ 2.000,00

Curso: Introdução à Probabilidade

Coordenação: Dolurdes Voos

Duração: 5 meses

2.2 Os valores mensais das bolsas de ensino estão de acordo com o disposto na [Resolução n. 056, de 16 de junho de 2015](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

2.3 As bolsas terão prazo de vigência máximo de 5 (cinco) meses.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Curso: A literatura como possibilidade de valorização e construção da identidade da menina negra. Coordenação: Cleusa Albilá de Almeida

Requisitos para a candidatura:

- Ser aluno/a matriculado/a no *Campus* Canoas e ter computador com acesso à internet. Saber e/ou ter disposição em aprender a utilização das ferramentas/funcionalidades midiáticas e disponibilidade de tempo.

3.2 Curso: Introdução à Probabilidade. Coordenação: Dolurdes Voos

Requisitos para a candidatura:

- Ser aluno/a matriculado/a no *Campus* Canoas e ter computador com acesso à internet.
- Saber e/ou ter disposição em aprender a utilização das ferramentas/funcionalidades midiáticas.
- Ter disponibilidade de tempo.

4. DO CRONOGRAMA

As etapas e prazos do presente Edital de Seleção do(a) Bolsista ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
Publicação de edital para seleção de bolsistas nos campi	11/08
Período de Inscrição e envio dos documentos pelos bolsistas Inscrições via formulário eletrônico (clique aqui)	11/08 a 18/08
Homologação das inscrições e divulgação de horários de entrevista no site do campus (clique aqui)	19/08
Período seleção	23/08 e 24/08
Envio da ata do processo de seleção pelo(a) coordenador(a) do projeto	até 24/08
Divulgação do Resultado preliminar no site do campus (clique aqui)	25/08
Período de Recursos	25 a 26/08
Divulgação do Resultado final no site do campus (clique aqui)	30/08



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

Entrega, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, à Diretoria/Setor de Ensino, da documentação relacionada ao processo de seleção do bolsista e notificação ao DAP	31/08
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do **formulário de inscrição** online no endereço <https://forms.gle/C7GbSEp2sj1vKMyi8>

5.2 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido online no período especificado no item 4 DO CRONOGRAMA deste edital, em “Período de Inscrição”.

5.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção do(a) bolsista ocorrerá de forma não presencial.

6.2 A seleção será realizada da seguinte forma:

6.2.1 Curso: A literatura como possibilidade de valorização e construção da identidade da menina negra. Coordenação: Cleusa Albilá de Almeida

Processo de seleção:

- Entrevista no dia 24 de agosto a partir das 11h - via a plataforma do Google Meet. O link de acesso será enviado ao e-mail registrado pelo candidato no formulário de inscrição.

6.2.2 Curso: Introdução à Probabilidade. Coordenação: Dolurdes Voos

Processo de seleção:

- Entrevista no dia 23 de agosto a partir das 14h - via a plataforma do Google Meet. O link de acesso será enviado ao e-mail registrado pelo candidato no formulário de inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

6.3 O agendamento da data, hora e link da entrevista via Google Meet será realizado, pelo docente coordenador de cada curso, diretamente com o candidato através do e-mail informado na inscrição.

6.4 Caberá à coordenadora do curso:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar **até 24/08/2021**, conforme o item 4. DO CRONOGRAMA do presente edital, a ata do processo de seleção do(a) bolsista para a Direção de Ensino, pelo e-mail de@canoas.ifrs.edu.br, com assunto “**EDITAL IFRS nº 54/2021 – Ata**”.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplado com bolsa;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

7.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, em página do site do campus, que pode ser acessada pelo link <https://ifrs.edu.br/canoas/ensino/editais/editais-de-2021/>, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS DO(A) BOLSISTA SELECIONADO(A)

Após a divulgação dos resultados, a coordenadora do curso deverá enviar à Direção de Ensino do *campus* os documentos do(a) bolsista(a) selecionado(a), **até 31/08/2021**, conforme os itens 14.3 e 14.4 do EDITAL IFRS nº 54/2021 – Apoio a projetos de ensino para o desenvolvimento de cursos online abertos e massivos, via e-mail, para de@canoas.ifrs.edu.br, com assunto “**EDITAL IFRS nº 54/2021 – Documentos do(a) Bolsista**”.

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, aprovado pela Resolução n. 22 de 03 de março de 2015 do CONSUP, que pode ser acessada através do link:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/resolu%C3%A7%C3%A3o-022-2015.pdf>.

Adicionalmente, os bolsistas deverão cumprir o estabelecido no item 13 do EDITAL IFRS nº 54/2021 – Apoio a projetos de ensino para o desenvolvimento de cursos online abertos e massivos.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, aprovado pela Resolução n. 22 de 03 de março de 2015 do CONSUP.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO, DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Conforme os itens 14, 16 e 17 do EDITAL IFRS nº 54/2021 – Apoio a projetos de ensino para o desenvolvimento de cursos online abertos e massivos.

12. DO ACÚMULO

12.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN (Resolução n. 22 de 03 de março de 2015 do CONSUP) e a substituição do bolsista se dará conforme item 15. do EDITAL IFRS nº 54/2021 – Apoio a projetos de ensino para o desenvolvimento de cursos online abertos e massivos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Setor de Ensino ou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO (GAGE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

14.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO (CAGE), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

14.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do *campus*.

Canoas/RS, 11 de agosto de 2021.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-geral do *Campus Canoas*
Portaria 149/2020

[O original encontra-se assinado na Diretoria de Ensino do *campus*.]